



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios



ID: 6548716

Documento assinado eletronicamente por LUANA ROCHA BARBOSA Mat. 965932-3 em 12/08/2024 às 13:54:17 e ANA KARINNA SOUTO MAIOR NASCIMENTO Mat. 965805-0 em 12/08/2024 às 16:18:19.

Estudo Técnico Preliminar

Processo: 1100.88474.2024

Objeto: Participação de servidores lotados na PGM no Curso de Extensão IBS e CBS na Constituição (Reforma Tributária: Análise dos Projetos de LC.ºs 68/2024 e 108/2024), que será realizado a partir do dia 20/08/2024 e é ofertado pela APET.

1. Finalidade

Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para fins de definição do objeto para o atendimento da necessidade que será descrita abaixo, à luz do disposto no inciso XX do art. 6º e no inciso I e §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade de os servidores da Procuradoria-Geral do Município (PGM) realizarem um curso de Extensão IBS e CBS na Constituição decorre da importância estratégica desse conhecimento para a eficaz gestão dos recursos públicos provenientes dessas fontes.

2.2. O Curso de Extensão IBS e CBS na Constituição (com análise dos Projetos de Lei Complementar n.ºs 68/2024 e 108/2024) trata das questões essenciais à boa compreensão das mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023. Serão abordadas também as principais questões relacionadas aos Projetos de Lei Complementar n.ºs 68 e 108, relacionadas ao IBS e à CBS. Adicionalmente, dada a sua relevância, serão também analisados os dispositivos que versam a respeito de outros tributos que não sobre o consumo.

2.3. Tal capacitação é fundamental para assegurar a transparência, legalidade e eficiência na alocação desses recursos, contribuindo para a realização de projetos e ações que atendam às demandas da comunidade de forma responsável e alinhada aos interesses públicos.

2.4. A oportunidade de participar de eventos de capacitação demonstra aos servidores públicos que a organização valoriza seu desenvolvimento profissional e está comprometida em investir em seu crescimento. Isso pode ter um impacto positivo na motivação e no engajamento dos servidores, levando a um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo.



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

2.5. Além disso, a interação com colegas e especialistas durante esses eventos pode estimular a troca de ideias e a construção de redes de contatos valiosas, que podem ser benéficas no futuro.

2.6. A participação de servidores públicos em eventos de capacitação é uma estratégia essencial para o fortalecimento do serviço público, aprimorando o desempenho individual e coletivo, promovendo a atualização constante e incentivando o engajamento e a motivação dos trabalhadores. Isso, por sua vez, contribui para o alcance de melhores resultados e para a prestação de serviços públicos mais eficazes e alinhados com as demandas da sociedade.

2.7. Para tanto, a contratação alinha-se ao previsto no Decreto nº 9991/2019, que trata do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP:

“Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá:

(...)

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;(…)

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Procuradoria da Fazenda Municipal	Procurador Chefe da Especializada da Fazenda Municipal



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Objetivos do Curso:

4.1.1. O Curso de Extensão IBS e CBS na Constituição (com análise dos Projetos de Lei Complementar n.ºs 68/2024 e 108/2024) trata das questões essenciais à boa compreensão das mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023. Serão abordadas também as principais questões relacionadas aos Projetos de Lei Complementar n.ºs 68 e 108, relacionadas ao IBS e à CBS. Adicionalmente, dada a sua relevância, serão também analisados os dispositivos que versam a respeito de outros tributos que não sobre o consumo.

4.1.2. O Curso está dividido em 10 aulas expositivas em que serão abordados os seguintes tópicos: (i) principais características do IBS e da CBS; (ii) experiência internacional sobre tema; (iii) comparações do regime tratado na EC n.º 132/23 com o atualmente em vigor; (iii) análise de questões práticas e simulações de impactos do IBS e da CBS; (iv.) análise de questões inerentes ao período de transição entre o atual regime de tributação do consumo e novo; (v) questões relacionadas às pessoas políticas de direito público interno; (vi) novas regulações relativas a outros tributos que não sobre o consumo (e.g. ITCMD).

4.1.3. Serão analisadas também as disposições dos Projetos de Lei Complementar ("PLP") n.º 68 e 108, que dispõem sobre a instituição da CBS e do IBS, do Comitê Gestor do IBS, do processo administrativo de cobrança do IBS, da distribuição do produto da arrecadação deste Imposto e outros temas.

4.1.4. Ao final do Curso, o aluno deverá:

- Compreender os principais aspectos do IBS e da CBS;
- Compreender as principais diferenças entre o regime atualmente vigente e o instituído pela EC n.º 132/23 (Reforma Tributária) e proposto pelos PLPs n.ºs 68 e 108;
- Compreender as questões relacionadas às atividades de arrecadação, fiscalização e cobrança do IBS e da CBS;
- Tecer críticas a respeito do regime jurídico do IBS e da CBS.



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

O curso terá carga de 30 horas, divididas em 10 aulas de 03 horas de duração cada, com intervalo de 15 minutos

4.2. Conteúdo Programático:

Aula 1 – 20/08/2024 (terça-feira)

1. ASPECTOS GERAIS E HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO IBS E DA CBS

1.1 Objetivos e princípios; 1.2 Tributos a serem substituídos; 1.3 Transição para o novo modelo – DE: PIS/COFINS, ICMS e ISS PARA: CBS e IBS; 1.4 Imunidades; 1.5 Hipótese de incidência CBS + IBS

domésticos: 1.5.1 Critério material; 1.5.1.1 Fornecimento de bens e serviços para uso e consumo pessoal; 1.5.2 Critério espacial; 1.5.2.1 Local da operação (destino).

Professores: Thais Shingai e Lina Santin

Aula 2 – 22/08/2024 (quinta-feira)

**2. ASPECTOS GERAIS E HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO IBS E DA CBS
(continuação), APURAÇÃO E RECOLHIMENTO**

2.1 Hipótese de incidência CBS + IBS domésticos: 2.1.1 Critério pessoal: 2.1.1.1 Sujeito ativo; 2.1.1.2 Contribuinte; 2.1.1.3 Responsáveis; 2.1.1.3.1 Plataformas digitais; 2.1.2 Base de cálculo; 2.1.3 Alíquotas; 2.2 Apuração; 2.3 Adimplemento: 2.3.1 Compensação; 2.3.2 Pagamento; 2.3.2.1 Pagamento pelo sujeito passivo; 2.3.2.2 Split payment; 2.3.2.3 Pagamento pelo adquirente.

Professores: Ariane Guimarães e Carla Tredici



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

Aula 3 – 27/08/2024 (terça-feira)

3. CBS + IBS – “PAGAMENTO” DO IBS E DA CBS E NÃO CUMULATIVIDADE

3.1 Princípio da neutralidade; 3.2 Não cumulatividade – novo regime; 3.3 Restrições ao creditamento; 3.4 Diferenças em relação ao regime atual; 3.5 Devolução de créditos; 3.6 Não cumulatividade nos regimes diferenciados, específicos e favorecidos; 3.7 Vinculação do creditamento ao pagamento; 3.7.1 Não cumulatividade x split payment – questões controvertidas; 3.8 Restituição de saldos credores gerados no regime atual.

Professores: Alessandra Okuma e Angelo Angelis

Aula 4 – 29/08/2024 (quinta-feira)

4. IVA – EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

4.1 IVA Europeu; 4.2 IVA Canadense; 4.3 IVA Indiano; 4.4 Modelo proposto no Brasil x experiência internacional – aproximações e distanciamentos.

Professores: Melina Rocha e Francisco Javier Sánchez Gallardo

Aula 5 – 03/09/2024 (terça-feira)

5. TRANSIÇÃO – SALDO CREDOR DE PIS/COFINS, CONTRATOS DE LONGO PRAZO E COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS

5.1 Saldo credor de PIS/COFINS: 5.1.1 Apropriação; 5.1.2 Aproveitamento; 5.1.3 Crédito presumido de CBS; 5.2 Reequilíbrio de contratos de longo prazo: 5.2.1 Contratos sujeitos a reequilíbrio; 5.2.2 Determinação da carga tributária suportada pela contratada; 5.2.3 Revisão de ofício e por pleito da contratada; 5.3 Compensação de benefícios fiscais de ICMS: 5.3.1



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

Pessoas e benefícios elegíveis; 5.3.2 Competências atribuídas à Receita Federal; 5.3.3 Habilitação do requerente à compensação; 5.3.4 Apuração e pagamento do crédito; 5.3.4.1 Irregularidades na apuração do crédito.

Professores: Antônio Guedes Alcoforado e Maria Isabel (KPMG)

Aula 6 – 05/09/2024 (quinta-feira)

6. IBS + CBS NA PRÁTICA

6.1 Demonstração prática do regime atual de tributação da indústria, do comércio e do setor de serviços; 6.2 Demonstração prática do regime proposto na indústria, no comércio e no setor de serviços; 6.3 Reforma Tributária e Contabilidade: 6.3.1 Impactos da CBS e do IBS na mensuração de receitas; 6.3.2 Impactos da não cumulatividade nos custos e despesas; 6.4 Regime de transição; 6.4.1 Transição de benefícios fiscais de ICMS.

Professores: Mariana Barreto (PWC) e Renato Nunes

Aula 7 – 10/09/2024 (terça-feira)

7. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Comitê Gestor: 7.1.1 Competências; 7.1.2 Estrutura organizacional; 7.1.3 Controle externo do Comitê Gestor; 7.2 Harmonização do IBS e da CBS: 7.2.1 Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias; 7.2.2 Fórum de Harmonização das Procuradorias; 7.2.3 Competência de cada Órgão; 7.3 Fiscalização: 7.3.1 Introdução; 7.3.2 Regime especial de fiscalização; 7.3.3 Fiscalização e cobrança compartilhadas e coordenadas.

Professores: Talita Pimenta Felix e Alberto Macedo

Aula 8 – 12/09/2024 (quinta-feira)



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

8. LANÇAMENTO DE OFÍCIO E PROCESSO ADMINISTRATIVO

8.1 Lançamento de ofício: 8.1.1 Infrações, penalidades e encargos moratórios relativos ao IBS; 8.1.2 Presunções legais; 8.2 Processo administrativo tributário do IBS: 8.2.1 Princípios; 8.2.2 Atos e termos processuais; 8.2.3 Impugnação e recursos cabíveis; 8.2.4 Incidente de uniformização; 8.2.4 Órgãos de julgamento.

Professores: Roberto Peroba e Thais Folgosi

Aula 9 – 17/09/2024 (terça-feira)

9. QUESTÕES DA REFORMA TRIBUTÁRIA RELACIONADAS ÀS PESSOAS POLÍTICAS

9.1 Transição federativa: 9.1.1 Prazo e distribuição do produto da arrecadação; 9.1.2 Mecanismos de compensação; 9.1.3 Desvinculação de receitas; 9.2 Distribuição do produto da arrecadação do IBS; 9.3 Vinculação de receitas para pagamento de débitos com a União; 9.4 Fundo de desenvolvimento regional; 9.5 Fundo de sustentabilidade e diversificação econômica do Estado do Amazonas; 9.6 Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros-Fiscais.

Professores: Hadassah Santana e Lucia Guimarães

Aula 10 – 19/09/2024 (quinta-feira)

10. ITCMD, IPTU E IPVA

10.1 ITCMD: 10.1.1 Critério espacial; 10.1.2 Doador, donatário, de cujus ou bem no exterior; 10.1.3 Imunidade em função do beneficiário; 10.1.4 Comparação entre regime atual e novo regime; 10.2 IPVA: 10.2.1 Alíquotas



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

diferenciadas; 10.2.3 Ampliação de campo de incidência; 10.3 IPTU: 10.3.1 Atualização de base de cálculo; 10.3.2 Histórico jurisprudencial.

Professores: Camila Tápias e Renato Faria

Carga horária: 30 horas (10 aulas de 3 horas cada).

Datas das Aulas:

Nota: Essas datas poderão ser alteradas a critério da Entidade, porém serão compartilhadas com os alunos em tempo hábil.

4.3. Carga Horária e Modalidade:

Carga horária: 30 horas (10 aulas de 3 horas cada).

Curso IBS e CBS na constituição (Reforma Tributária: análise dos Projetos de LC.ºs 68/2024 e 108/2024) na modalidade online transmitido via zoom, porém, o aluno também terá acesso às exposições gravadas na íntegra, por 3 meses (a contar da data de início da programação com duração total de 30 horas (10 aulas de 3 horas cada) nos dias 20, 22, 27, 29 de Agosto de 2024 e 03, 05, 10, 12, 17, 19 de Setembro.

5. Levantamento de Mercado

5.1. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

A partir de levantamentos das necessidades de contratações anteriores, verifica-se que as condições gerais das últimas contratações de naturezas semelhantes, possuem em comum o fato de tratar-se de capacitação e desenvolvimento profissional de grande relevância para área tributária da PGM.

5.2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

5.2.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A partir de levantamentos das necessidades e contratações anteriores, pode-se verificar as condições gerais das últimas contratações com naturezas semelhantes, pode-se identificar que:

a) A APET (Associação Paulista de Estudos Tributários) foi fundada em 4 de julho de 2003 em São Paulo, capital, por um grupo de tributaristas residentes em São Paulo. Desde então, promove anualmente o Simpósio de Direito Tributário contando com a participação de ilustres



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

advogados tributaristas de reconhecida atuação no cenário jurídico do país. O evento, desde 2003, tem como presidente de honra o Professor Ives Gandra da Silva Martins.

b) A cada dois anos, no Simpósio, ocorrem as premiações “Tributarista de Destaque” e “Melhor Livro de Direito Tributário” que têm o intuito de homenagear os que se destacaram no biênio. A premiação “Tributarista de Destaque” visa a homenagear o profissional de Direito Tributário pelo bom êxito em conciliar atuação profissional com intensa vida acadêmica; a premiação “Melhor Livro de Direito Tributário” destina-se a reconhecer obra de grande contribuição para a área tributária, por sua clareza de comunicação, originalidade e rigor técnico-jurídico, cujos autores tenham formação acadêmica como mestre ou doutor, e que atuem como advogados, magistrados, juristas, professores etc.

c) Além do Simpósio de Direito Tributário anual, a APET promove periodicamente reuniões (Seminários sobre Direito Tributário gratuitos) nas modalidades presencial e on-line, bem como Colóquios e Seminários Internacionais. E, de forma mais abrangente, a APET apresenta cursos de extensão e de especialização relacionados ao Direito Tributário em algumas cidades do país, igualmente nas modalidades presencial e on-line – nesta última contando com alunos de todo o território nacional.

d) Os docentes, em sua totalidade, são pós-graduados pelas mais renomadas universidades do País e do exterior e atuam profissionalmente em diversos Estados da Federação como magistrados, consultores e advogados.

e) Desde sua fundação, a APET tem publicado – especialmente em parceria com a MP Editora –, diversas obras sobre direito tributário, destacando-se a Revista de Direito Tributário da APET e a Revista de Direito Contábil Fiscal. Todos os livros e periódicos apresentam, como autores e coordenadores, pesquisadores e juristas com atuação no Brasil e no exterior, além de membros do CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) e do TIT/SP (Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo). E, desde 07 de agosto de 2006, veicula Boletim diário com as principais notícias relacionadas ao direito tributário no Brasil.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Curso IBS e CBS na constituição (Reforma Tributária: análise dos Projetos de LC.ºs 68/2024 e 108/2024) na modalidade online transmitido via zoom, porém, o aluno também terá acesso às exposições gravadas na íntegra, por 3 meses (a contar da data de início da programação com duração total de 30 horas (10 aulas de 3 horas cada) nos dias 20, 22, 27, 29 de Agosto de 2024 e 03, 05, 10, 12, 17, 19 de Setembro.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Conforme processo administrativo, serão realizadas 20 inscrições para participação online.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme processo administrativo serão realizadas no curso de Emendas Parlamentares, inscrições conforme tabela abaixo:



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

Modalidade da Inscrição	Quantidade de Inscrições	Valor unitário em R\$	Total da modalidade
On-line	20(vinte)	R\$ 2.160,00	R\$ 43.200,00
Total da contratação R\$ 43.200,00			

8.1. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é de que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

8.2. A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;”

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará em apenas um item referente à inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

10. Natureza do objeto

O objeto desta contratação consiste em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de natureza singular.

11. Sistema de registro de preços

Não se aplica à hipótese dos autos.

12. Subcontratação



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

Não se aplica à hipótese dos autos.

13. Necessidade de garantia à execução

Não se aplica à hipótese dos autos.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratação - PAC 004/2024, da UASG 926538 - Procuradoria-Geral do Município, conforme consta das informações básicas do Documento de Formalização de Demanda deste processo (DFD 72/2024).

16. Alocação de riscos

Não se aplica à hipótese dos autos.

17. Pagamento antecipado

17.1. Os preços propostos durante a pesquisa de preços mostraram que o A APET (Associação Paulista de Estudos Tributários) trabalha com uma política promocional no mercado que traz descontos progressivos por número de inscritos e para quem se antecipar na contratação e pagamento do evento, a exemplo do que já ocorre em diversas áreas da iniciativa privada.

17.2. Com efeito, tal política tem razão de ser porque permite que a empresa possa ter condição de planejar antecipadamente a estrutura do evento, como também obter vantagens (ou seja, reduções de custos) com seus parceiros e fornecedores, valores que são transferidos aos interessados sobre forma de descontos como motivação para anteciparem seus pagamentos.

17.3. Trata-se de realidade de mercado que é bastante difundida e praticada entre empresas privadas, e que também vem sendo abarcada pelos órgãos e entidades públicas, sobretudo em tempos de escassez de recursos orçamentários e financeiros para gerir as instituições, as quais podem realizar mais com dispêndios de menos recursos. Obviamente, há baixo risco de qualquer problema com a não execução futura do evento, ou até com a execução deficitária deste. Isso porque se trata de grupo empresarial sólido com vários anos de mercado.



Município de Maceió
Procuradoria Geral do Município
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a contratação, a inovação e a oferta de serviços de excelência ao Município de Maceió. Seus objetivos estratégicos abrangem aumentar a satisfação dos contribuintes com a Instituição e o engajamento do corpo funcional. Seus princípios de gestão incluem a eficiência e os seus valores incluem o profissionalismo dos seus servidores.

19. Providências a serem Adotadas

Não se aplica à hipótese dos autos.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

21. Declaração de Viabilidade

Alinhada ao planejamento estratégico da Procuradoria Geral do Município de Maceio por tratar-se de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores, assessores e Procuradores do órgão da Casa, a presente contratação está alinhada às metas do órgão, uma vez que o aperfeiçoamento da prestação aos contribuintes depende da capacitação do servidor, buscando proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade. Diante do exposto, bem como em razão da disponibilidade orçamentária e necessidade de garantir a participação do servidor em evento adequado, resta demonstrada a viabilidade técnica do presente pedido.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Ana Karinna Souto Maior Nascimento

Matrícula nº 0965805-0